

**PORTARIA N.TC-0285/2022**

[Revogada pela Portaria N. TC-0276/2024, DOTC-e de 18.06.2024.](#)

~~Constitui grupo de trabalho com o objetivo de padronizar a acessibilidade informacional na elaboração de documentos institucionais oficiais do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC).~~

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso I, da [Lei Complementar \(estadual\) N. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e art. 271, incisos I e XXXV, da [Resolução N.TC-06/2001, de 27 de dezembro de 2001](#);~~

~~considerando a Lei Federal n. 13.146/2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, e que através do seu art. 68, incumbe ao poder público a adoção de mecanismos de incentivo à produção, à edição, à difusão, à distribuição e à comercialização de livros em formatos acessíveis, inclusive em publicações da administração pública ou financiadas com recursos públicos, com vistas a garantir à pessoa com deficiência o direito de acesso à leitura, à informação e à comunicação;~~

~~considerando o Decreto Federal n. 6.949/2007 que trata acerca da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, incorporada ao ordenamento jurídico nacional com status de norma constitucional — nos termos do art. 5º, §3º, da Constituição Federal — prevê, nos arts. 9 (1. b) e 21, o direito ao acesso à informação, delegando, neste último dispositivo, aos Estados Partes a responsabilidade de "fornecer, prontamente e sem custo adicional, às pessoas com deficiência, todas as informações destinadas ao público em geral, em formatos acessíveis e tecnologias apropriadas aos diferentes tipos de deficiência" (alínea a);~~

~~Considerando os Acordos de Cooperação Técnica n. 47/2016/MPSC, 71/2016/MPSC e 36/2019/MPSC, no qual fazem parte do grupo SC Acessível o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, a Assembleia Legislativa do Estado~~

~~de Santa Catarina, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Santa Catarina, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o Ministério Público de Contas de Santa Catarina, a Federação Catarinense de Municípios, a União dos Vereadores de Santa Catarina, a Fundação Catarinense de Educação Especial, a Associação Catarinense das Fundações Educacionais, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina e o Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência;~~

~~considerando os fatos e os fundamentos constante do processo SEI 21.0.000001720-2;~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º Constituir grupo de trabalho, sem ônus para os cofres públicos, com o objetivo de padronizar a acessibilidade informacional na elaboração de documentos institucionais oficiais do TCE/SC.~~

~~Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para constituir o grupo encarregado dos trabalhos:~~

~~I – Walkíria Machado Rodrigues Maciel, matrícula 450.848-3, da Diretoria de Recursos e Revisões (DRR); que exercerá a coordenação dos trabalhos;~~

~~I – Jairo Wensing, matrícula 261.864-8, da Assessoria de Governança Estratégica de TI (AGET);~~

~~I – Rafael Martini, matrícula 451.163-8, da Assessoria de Comunicação Social (ACOM);~~

~~I – Mariléa Pereira, matrícula 450.724-0, da Diretoria Geral de Administração (DGAD);~~

~~I – Alexandre da Silva, matrícula 450.803-3, da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI); e~~

~~I – Fernando Amorim da Silva, matrícula 451.059-3, da Secretaria Geral (SEG);~~



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

~~Art. 3º O grupo de trabalho desenvolverá suas atividades em até o encerramento dos trabalhos de padronização dos documentos oficiais.~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Florianópolis, 4 de julho de 2022.~~

~~Conselheiro **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**  
Presidente~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOTC-e, de 05.07.2022.~~

[Revogada pela Portaria N. TC-0276/2024, DOTC-e de 18.06.2024.](#)